

PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ananindeua, 18 de abril de 2022

PROCESSO Nº 3350/2022

ASSUNTO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 05/2021**



Ao Gabinete da Secretária,

A Secretária de Educação Básica do Ministério de Educação, por meio da Coordenação - Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional do Sistema de Ensino do Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino, vem desenvolvendo ações no sentido de implementar o Programa Nacional de Fortalecimento Nacional de Fortalecimento de Conselhos Escolares, esse programa atende em regime de colaboração com os sistemas de ensino, visando fomentar a implantação e o fortalecimento de Conselhos Escolares nas escolas Públicas de educação Básica.

Os Conselhos escolares como estratégias de gestão democrática, deve estar na estrutura da escola, sistematizando- o como estratégia privilegiada da gestão democrática da Escola Pública. A lei de Diretrizes e Bases LDB (Lei nº 9.394/96) deferiu para implementação da gestão democrática da escola pública adotando a estratégia de remeter ao sistema de ensino a definição da norma de gestão democrática do ensino pública na educação básica com a participação de profissionais, da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola (art. 14).

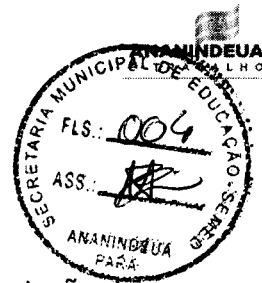
Assim, a LDB tornou o Conselho Escolar e o projeto pedagógico instituíste da gestão democrática, representando aos sistemas de ensino, na sua diversidade, a tarefa de regulamentação, assegurando-se, para sua efetivação, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira as escolas públicas.

O Conselho escolar, no caso do Pará, é uma Entidade Civil, Regimento e ou Estatuto registrado em Cartório, Diretor é membro nato, representante de Professores e funcionários, Pais e estudantes (+ de 12 anos) e comunidade local. A eleição se dá pelos pares, a presidência é eleita pela assembleia, possui funções de gestão pedagógica às escolas públicas.

Alinhado a isto, afirmamos que a regularidade do Conselho Escolar é condição obrigatória para que a escola possa receber os seus recursos de diversos Programas do Governo Federal, como por exemplo podemos citar o Programa Dinheiro direto na Escola que para haver o benefício é condição que haja unidade Executora.

Para que haja essa condição são necessários os serviços de Cartório, como registros, Regimentos, Averbações e Certidões para atualização dos conselhos escolares para prestação de contas do PDDE do Município.

PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diante do exposto é necessário que o Contrato nº 005/2021, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Cartório 1º Ofício de Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Documento de Ananindeua, seja aditado a fim de suprir as demandas das Escolas que ocorre de maneira permanente.

Atenciosamente,


Luciréne Farias Tavares
Coordenadoria de Planejamento